

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL ARBITRAL, DR. ANTONIO CARLOS MARCATO E EXCELENTÍSSIMOS ÁRBITROS DRA. ADRIANA NOEMI PUCCI E DR. MÁRCIO PUGLIESI**

**Ref. Procedimento Arbitral CMA 688-21-DFG**

Requerentes: Maubertec Engenharia e Projetos Ltda. e Sener – Setepla Tecnometal Engenharia e Sistema S/A.

Requerida: DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S/A.

**MAUBERTEC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e SENER – SETEPLA TECNOMETAL ENGENHARIA E SISTEMA S/A**, devidamente qualificadas nos autos do procedimento arbitral em epígrafe, vêm, respeitosamente, à presença deste Colendo Tribunal Arbitral, manifestar-se em atendimento à Ordem Processual nº 06.

Este Egrégio Tribunal Arbitral indicou como Perito Técnico de sua confiança o Dr. Osório Gatto, da empresa Mercatto Assessoria e Avaliação Ltda.. Referido *expert* apresentou sua proposta de trabalho e de honorários no último dia 30/11/2022, sendo determinado às partes que se manifestassem, a fim de ser dado prosseguimento à realização da prova técnica.

Nesse sentido, as partes Requerentes vêm manifestar concordância com a indicação do Dr. Osório Gatto feita por este Col. Tribunal Arbitral, estando também de acordo com a proposta de trabalho e com o corpo técnico (colaboradores) apresentados.

No que diz respeito à proposta de honorários, as Requerentes concordam com o valor apresentado, no entanto, pleiteiam tão somente uma alteração nas condições de pagamento, consoante a seguir delineado:

**Condições de Pagamento:**

- 30% Início dos Trabalhos

- 50% Elaboração do Laudo Pericial

- 20% Após esclarecimentos e audiência Final

Ainda, cumpre esclarecer que a indicação do assistente técnico das Requerentes mantém-se inalterada, reiterando-se, portanto, nesta oportunidade, a indicação do **Dr. André Steagall Gertsenchtein**, Diretor do IDEAC - Instituto para o Desenvolvimento da Engenharia Aplicada a Controvérsias, como **assistente técnico das Requerentes**, estando seus dados e contatos já constantes de anterior manifestação apresentada no presente processo arbitral.

Por fim, saliente-se que as Requerentes não veem necessidade de complementação de seus quesitos. No entanto, requer-se que seja garantida a possibilidade de eventuais novos questionamentos que se fizerem necessários no curso dos trabalhos.

Diante do exposto, requer-se a intimação do Dr. Osório Gatto para manifestar-se quanto às condições de pagamento pleiteadas pelas Requerentes, e, em seguida, seja dado prosseguimento ao feito, com a realização da perícia técnica pelo *expert* indicado por este Colendo Tribunal Arbitral.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 7 de dezembro de 2022.

**FÁTIMA CRISTINA PIRES MIRANDA**

OAB/SP nº 109.889

**MARCELA CALDAS DOS REIS**

OAB/SP nº 200.674

